



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 12 de agosto de 2022

Ano **IV** Nº **186**

FUERN

### PRESIDÊNCIA

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa o Parecer nº 1322/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15837546. Devolvam-se os autos à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Proplan para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 10 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1330, id 15851532, e ratifica o deferimento do pleito, devendo ser averbado em favor do servidor o tempo de contribuição igual a 890 (oitocentos e noventa) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 117, I, da LC nº 122/94 e 29, § 10, da Constituição Estadual.

Encaminhem-se os autos à Secretária Geral da Reitoria para emissão de portaria conforme minuta id. 15853394. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern homologa os termos do Parecer Jurídico nº 1329, id 15877956, que opina pela aplicação da sanção do tipo multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, consoante previsão da Cláusula "15.3.1." do Termo de Referência à empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ - 31.157.789/0001-12.

Remetam-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Compras da Pró-Reitoria de Administração - Proad para as providências e encaminhamentos devidos. Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

#### Portaria Nº 2114/2022-GP/FUERN

##### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 044100227.000018/2022-54,

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Docente Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes, matrícula nº 3789-3, 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.925,00 (hum mil, novecentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Água de Lindóia/SP x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04 a 09/09/2022, com a finalidade de apresentar trabalhos de orientandos no Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM/UERN, além de representar o PMBqBM-UERN no referido encontro nacional, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15736142).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria Nº 2008/2022-GP/FUERN, de 26 de julho de 2022.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Portaria Nº 2116/2022-GP/FUERN

##### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410022.001426/2022-20,

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(s) servidor(a) TNS Antonio Thyago Teixeira Jales, matrícula nº 12611-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de realizar serviços elétricos no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15737575).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 03 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Portaria Nº 2127/2022-GP/FUERN

##### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410022.001426/2022-20,

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(s) servidor(a) TNM Francisco de Assis da Costa, matrícula nº 937-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 05/08/2022, com a finalidade de realizar serviços elétricos no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15756257).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Portaria Nº 2253/2022-GP/FUERN

##### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 044100171.001877/2022-36,

##### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(s) servidor(a) TNS Francisco Maycon Passos Costa, matrícula nº 13059-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Mossoró, no(s) dia(s) 10/08/2022, com a finalidade de realizar palestra na programação sobre a Semana do Estudante, a pedido da PRAE, no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15828298).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



## Portaria Nº 2255/2022-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410050.001011/2022-19,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) TNS Leni Andrade Barros dos Santos, matrícula nº 8840-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró/RN x Pau dos Ferros/RN x Mossoró/RN, no(s) dia(s) 10/08/2022, com a finalidade de participar da Programação da Semana do Estudante no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15834735).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2307/2022-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410213.000091/2022-85,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino, matrícula nº 8059-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó/RN x Tenente Laurentino Cruz/RN x Caicó/RN, no(s) dia(s) 17/08/2022, com a finalidade de realizar ação extensionista em Escola Pública de Zona Rural, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15831545).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2311/2022-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410195.000145/2022-78,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Docente Maria José Costa Fernandes, matrícula nº 3809-1, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no(s) dia(s) 20/08/2022, com a finalidade de realizar Viagem de campo da disciplina Geografia do

Rio Grande do Norte, ofertada ao 7º período do Curso de Geografia da FAFIC/UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 15852808).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 10 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2315/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410077.000235/2022-13, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Camila Holanda Regalado de Queiroz, matrícula nº 10999-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | Início da vigência |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B05          | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2316/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.002035/2022-82, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Tatiane Paula Leite, matrícula nº 8701-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2317/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410003.002109/2022-59, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Larissa Batista Barra, matrícula nº 12496-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A03          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2318/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410027.001237/2022-15, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 8762-9, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2319/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410025.001813/2022-36, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Geórgia Maria Pinto Nóbrega e Freitas, matrícula nº 12294-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A03          | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2320/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002258/2022-85, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Natallyny Nunes Oliveira, matrícula nº 13021-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | A02          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2321/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410194.000085/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor ngelo Emanuel Lopes Souza, matrícula nº 8934-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2322/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410018.001128/2022-07, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de

Capacitação à servidora Zaira Nakala da Silva, matrícula nº 8222-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B06          | Graduação Especialização Mestrado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2323/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410157.000149/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Ranison Carlos Godeiro, matrícula nº 08268-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | B05          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2324/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410168.000212/2022-81, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Andressa França Montenegro Pereira, matrícula nº 8899-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de nível superior | B05           | Graduação Especialização Mestrado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2325/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410194.000087/2022-92, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Priscilla Rayanny Alves Saraiva, matrícula nº 12870-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B04           | Graduação            | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2326/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410207.000168/2022-04 em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Rafaela Moreira Gurgel da Costa, matrícula nº 12969-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A02           | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2327/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002356/2022-12, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Ana Angélica Carlos de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 11333-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | B05           | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2328/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410036.001230/2022-86, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-

administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Antonio Thyago Teixeira Jales, matrícula nº 12611-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|---------------|----------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A03           | Graduação            | Junho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/06/2022 a 31/05/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2329/2022-GP/FUERN

### Concede diária.

O Subchefe de Gabinete da Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o Processo Nº 04410007.002097/2022-22-Sei,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Caicó x Mossoró, no dia 12/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA  
SUBCHEFE DE GABINETE

## Portaria Nº 2330/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410020.001257/2022-48, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/ FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Charles Miller de Góis Oliveira, matrícula nº 8829-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/ NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------------|---------------|-----------------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Especializado | B06           | Graduação Especialização Mestrado | Mai/2022           |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02

(dois) anos compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2331/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410006.002615/2022-18, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Tatiane de Souza Figueira, matrícula nº 8773-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2332/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410020.001269/2022-72, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Joais Batista de Melo Filho, matrícula nº 8900-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Especializado | B06          | Graduação Especialização | Julho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02

(dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2333/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410011.001865/2022-61, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 8750-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2334/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002284/2022-31, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Leila Maria Rodrigues de Menezes, matrícula nº 8842-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2335/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410185.000384/2022-47, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Elis Emídia Rebouças de Carvalho, matrícula nº 12784-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A03          | Graduação Especialização | Mai/2022           |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/05/2022 a 30/04/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/05/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2336/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410164.000370/2022-71, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Bárbara Danielle de Oliveira Lima, matrícula nº 13041-9, com o seguinte enquadramento:

| CARGO | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|

|                               |     |                          |            |
|-------------------------------|-----|--------------------------|------------|
| Agente Técnico Administrativo | A02 | Graduação Especialização | Março/2022 |
|-------------------------------|-----|--------------------------|------------|

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2337/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410159.000322/2022-52, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Ilana Jozi Pereira Dutra, matrícula nº 8888-9, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Superior | B06              | Graduação Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2338/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410007.001982/2022-94, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|

|                           |     |                          |            |
|---------------------------|-----|--------------------------|------------|
| Técnico de Nível Superior | A01 | Graduação Especialização | Abril/2022 |
|---------------------------|-----|--------------------------|------------|

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2339/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410160.000628/2022-70 em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor José Damacena Neto, matrícula nº 8918-4, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Superior | A01              | Graduação Especialização | Abril/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2340/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410057.000955/2022-17, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Daniel de Moraes Cunha, matrícula nº 8164-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|
|-------|------------------|-------------------------|-----------------------|

|                           |     |                          |            |
|---------------------------|-----|--------------------------|------------|
| Técnico de nível superior | B06 | Graduação Especialização | Março/2022 |
|---------------------------|-----|--------------------------|------------|

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2341/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410026.001965/2022-29, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Márcio Cleiton Batista Lopes, matrícula nº 8281-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de Nível Superior | B05              | Graduação Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2342/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410007.002010/2022-17, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros, matrícula nº 8744-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|-------------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06              | Graduação               | Julho/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.  
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2223/2022-GP/FUERN de 08 de agosto de 2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2343/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410019.000933/2022-03, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) João Paulo de Freitas Costa Silva, matrícula nº 8721-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de nível médio | B06              | Graduação Especialização | Junho/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/06/2022 a 31/05/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2344/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002283/2022-96, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Gregória Clotilde de Queiróz, matrícula nº 12297-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de nível superior | B06              | Graduação Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## PORTARIA Nº 2345/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410261.000399/2022-55, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Elza Thays Farias de Lucena, matrícula nº 12752-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de nível superior | A03              | Graduação Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2346/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410001.003688/2022-77, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação à servidora Francilene Gama de

Medeiros Severo, matrícula nº 8804-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS  | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| Técnico de nível médio | B06              | Graduação Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2347/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410101.000358/2022-00, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Edigleyce de Lima Costa, matrícula nº 13020-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|---------------------------|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Técnico de nível superior | A02              | Graduação Mestrado      | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2348/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410053.001554/2022-14, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações

de capacitação ao(a) servidor(a) Semíramis Oliveira Rosado Diniz, matrícula nº 13106-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS     | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Técnico de<br>Nível Superior | A02              | Graduação<br>Especialização | Abril/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2349/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410082.002316/2022-71, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(a) servidor(a) Eliseu Damasco de Souza Mascarenhas Segundo, matrícula nº 12495-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS     | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Técnico de<br>nível superior | A03              | Graduação<br>Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2350/2022-GP/FUERN

### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410159.000360/2022-13,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, ½ (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 11/08/2022, com a finalidade de conduzir diretora para

participar do conselho diretor, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID15871566).  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 2351/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410283.000078/2022-01, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(a) servidor(a) Silvana Elizabete de Andrade, matrícula nº 8149-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                            | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS     | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|----------------------------------|------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Agente Técnico<br>Administrativo | B06              | Graduação<br>Especialização | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2352/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410055.002258/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(a) servidor(a) Jéssica de Fátima Vianna, matrícula nº 12612-8, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS            | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------------|------------------|------------------------------------|-----------------------|
| Técnico de<br>Nível Superior | A03              | Graduação<br>Mestrado<br>Doutorado | Abril/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02

(dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2354/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410184.001404/2022-15, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;  
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(a) servidor(a) Francisco Fábio Mesquita Oliveira, matrícula nº 8881-1, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                        | CLASSE/<br>NÍVEL | TÍTULOS<br>CONSIDERADOS                 | INÍCIO DA<br>VIGÊNCIA |
|------------------------------|------------------|---|-----------------------|
| Técnico de<br>Nível Superior | B06              | Graduação<br>Especialização<br>Mestrado | Março/2022            |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2353/2022-GP/FUERN

### Prorroga Prazo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;  
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022;  
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da gestão de contratos no âmbito da Fuern às disposições previstas nas normas acima;  
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410002.002713/2022-95,

RESOLVE:  
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 dias, o prazo dos trabalhos da comissão para adequação e regulamentação da gestão de contratos, constituída através da Portaria nº Portaria Nº 1551/2022-GP/FUERN, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2355/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410172.000258/2022-31, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao servidor Lueverton Gonçalves dos Santos, matrícula nº 12894-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | A01          | Graduação            | Julho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos, compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2356/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410155.000242/2022-37, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(à) servidor(a) Antonia Gerlania Viana Medeiros, matrícula nº 8139-6, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | B06          | Graduação Especialização Mestrado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2357/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410184.001436/2022-11, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(à) servidor(a) Gledson Costa, matrícula nº 11016-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | B05          | Graduação Especialização | Julho/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/07/2022 a 30/06/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/07/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2358/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410221.000117/2022-96, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(à) servidor(a) Maria Kílvia da Silva Ferreira, matrícula nº 8148-5, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                         | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Agente Técnico Administrativo | B06          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 2359/2022-GP/FUERN

### Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410065.001239/2022-40, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI; CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação ao(à) servidor(a) Paulo Guilherme de Oliveira Torre, matrícula nº 12754-0, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                  | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de nível médio | A03          | Graduação Especialização | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN  
GABINETE DO PRESIDENTE

## Portaria Nº 2360/2022-GP/FUERN

### Concede Diária.

O Chefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 215/2022-GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a Processo Nº 04410002.003765/2022-89-Sei,

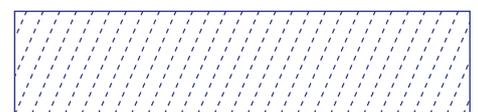
#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Kildare de Medeiros Gomes Holanda, matrícula nº 03797-4 - 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 18/08/2022, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO  
CHEFE DE GABINETE



**Portaria Nº 2361/2022-GP/FUERN****Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410005.002050/2022-89, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(à) servidor(a) Antônio Francisco Bruno Soares Batista, matrícula nº 13039-7, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS     | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | A02          | Graduação Especialização | Abril/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/04/2022 a 31/03/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/04/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 2362/2022-GP/FUERN****Concede Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410168.000214/2022-71, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;

CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação - AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder adicional de incentivo por ações de capacitação ao(à) servidor(a) Francinilda Honorato dos Santos, matrícula nº 1959-3, com o seguinte enquadramento:

| CARGO                     | CLASSE/NÍVEL | TÍTULOS CONSIDERADOS              | INÍCIO DA VIGÊNCIA |
|---------------------------|--------------|-----------------------------------|--------------------|
| Técnico de Nível Superior | C07          | Graduação Especialização Mestrado | Março/2022         |

Art. 2º A presente concessão corresponde ao período de 02 (dois) anos compreendidos entre 1º/03/2022 a 29/02/2024.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 2363/2022-GP/FUERN****Concede Adicional por Titulação**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fuern;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410158.000882/2022-17;

CONSIDERANDO que a servidora Patrícia de Farias Calado concluiu o curso de Mestrado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Patrícia de Farias Calado, TNS-B06, matrícula nº 8099-3, lotada no Departamento de Ciência e Tecnologia – Campus Avançado de Natal, o adicional de Mestrado conforme sua classe e nível.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/07/2022.

Em 11 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**Portaria Nº 2364/2022-GP/FUERN****Concede Adicional de Tempo de Serviço (ADTS).**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75º, § único da Lei Complementar nº 122/1994, que regulamenta a concessão do Adicional por Tempo de Serviço aos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as vedações consignadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, em especial inciso IX do artigo 8º, fica proibida a contagem do tempo de 28/05/2020 até 31/12/2021 como período aquisitivo para concessão de anuênios, triênios e quinquênios;

CONSIDERANDO os autos do Despacho Id.(15726461), contido no Processo 04410053.001330/2022-02 - SEI;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Maria Euzimar Berenice Rego Silva, matrícula nº 1700-1, ocupante do cargo de Professor de Nível Superior, PES213, a elevação do percentual da gratificação de adicional por tempo de serviço (ADTS), de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento), por completar seu 6º (sexto) quinquênio de serviço público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11 de Agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Aviso de Licitação**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 055/2022 – UASG 925543  
Processo nº: 04410011.000401/2022-38. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos. Acolhimento de propostas até as 12:00 de 25/08/2022. Abertura às 13:00 de 25/08/2022 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br). Mossoró/RN, 10 de agosto de 2022

José Damacena Neto

Pregoeiro - Diretoria de Licitações e Contratos

Portaria nº 2283/2021 – GP/FUERN

**Ato de Designação Nº 168/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 098/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa MACKLEYN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e serviço de montagem/desmontagem divisórias e fornecimento e instalação de forro PVC, retirada/demolição de forro de gesso ou PVC, incluindo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço, nos Campi e unidades da UERN, com sede nas cidades de Mossoró, Natal, Caicó, Patu, Assú e Pau dos Ferros, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000286/2022-72;

**RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Antonio Thyago Teixeira Jales, matrícula nº 12611-0, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 29 de julho de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 170/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 099/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020, custeados com recursos provenientes de emendas federais para melhoria da infraestrutura das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000300/2022-38;

### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.  
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;  
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos

Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 171/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 100/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020, custeados com recursos provenientes de emendas federais para melhoria da infraestrutura das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000300/2022-38;

### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.  
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;  
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 172/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 101/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020, custeados com recursos provenientes de emendas federais para melhoria da infraestrutura das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000300/2022-38;

### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;  
c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.  
I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;  
II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;  
III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 173/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 102/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de móveis para execução dos objetos dos convênios nº 873485/2018, 894690/2019 e 904841/2020, custeados com recursos provenientes de emendas federais para melhoria da infraestrutura das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.000300/2022-38;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 05 de agosto de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

## **Ato de Designação Nº 176/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 103/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ANA CLEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA 94271720453-ME, o qual tem como objeto a cessão não-onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de ponto físico de atendimento para reprografia no Campus de Assu, com o objetivo de atender as demandas da comunidade universitária, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000990/2022-41;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Diego Alves Martins Malveira, matrícula nº 12810-4, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022.  
TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## **Ato de Designação Nº 177/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos**

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 02065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO as Notas de Empenho nº 2022NE000904 e nº 2022NE000905 e a Ordem de Serviço nº 2022OS00017, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TESCAN do Brasil Instrumentos Científicos Ltda, que tem como objeto a manutenção corretiva do Microscópio Eletrônico de Varredura FEG de uso do Centro de Síntese e Análise de Materiais Avançados (CSAMA) do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410238.000125/2022-53;

### **RESOLVE:**

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a)/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5; e João Maria Soares, matrícula nº 4260-9, como Fiscais Técnicos(a)/Representantes da Administração, podendo ser substituído(a) por quaisquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outra dispensa, inexigibilidade ou contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhado in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento

definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração Suplente nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 08 de agosto de 2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 179/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 006/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, o qual tem como objeto a contratação de serviço de entrega postal, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001200/2020-06;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos

serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 180/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 002/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001268/2020-87;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.  
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 181/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 073/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviço de fornecimento de água potável e serviços de coleta de esgoto, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001199/2020-10;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) lanara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário,

bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 182/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 074/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DEI – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRESA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial do Estado do RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001209/2020-17;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato

da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 183/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 085/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., o qual tem como objeto a prestação de serviço de telefonia fixa, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001202/2020-97;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca,

matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 184/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 037/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IMPRENSA NACIONAL, o qual tem como objeto a prestação de serviços de publicações de matérias no Diário Oficial da União, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001208/2020-64;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Administrativo(a),

podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Luécia Maria Régis Franca, matrícula nº 8833-1, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 09/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 185/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, em âmbito Nacional e Internacional, para a FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001243/2020-83;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 8762-9, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 10/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 186/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 050/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis para atender às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº

04410037.001224/2020-57;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Mirella Fabianne Pacheco da Cunha Almeida, matrícula nº 8762-9, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 10/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 187/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 036/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WEGH ASSESSORIA E LOGÍSTICA INTERNACIONAL LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados, nos termos do Processo SEI Nº 04410037.001227/2020-91;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a) servidor(a) Tannara Fontes Amorim, matrícula nº 11044-2, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 10/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 188/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal

Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 034/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e empresa SITECNET INFORMÁTICA LTDA, o qual tem como objeto o fornecimento de link de dados para a FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002777/2020-27;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
- d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE. Mossoró-RN, 10/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/FUERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN



## Ato de Designação Nº 189/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO o Contrato nº 013/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN e a empresa IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSORAS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, suporte técnico preventivo e corretivo incluindo o gerenciamento da contabilização de páginas para atender às necessidades dos diversos setores acadêmicos e administrativos da FUERN, nos termos do Processo SEI nº 04410037.002154/2020-54;

**RESOLVE:**

- a) Designar o(a) servidor(a) Pedro Rebouças de Oliveira Neto, matrícula nº 8155-8, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a)(s) servidor(a)(s) Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscal Técnico(a), podendo, em caso de ausência, ser substituído por outro(a) servidor(a) lotado(a) no referido Campus, que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 10/08/2022.

Prof.ª. Dr.ª. Simone Gurgel de Brito  
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 1916-0  
Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

## Ato de Designação Nº 190/2022 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a APÓLICE nº 0982.00.19, celebrada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, a qual tem como objeto a contratação de serviços de seguro de vida para os estudantes da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410160.000787/2020-11;

### RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
  - Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
  - Designar o(a) servidor(a) Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula nº 13215-2, como Fiscal Administrativo(a), podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;
  - Designar o(a) servidor(a) Daniel de Moraes Cunha, matrícula nº 8164-7, como Fiscal Técnico(a), podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.
- I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;
- II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;
- III – Ao(à) Fiscal Administrativo(a) compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;
- IV – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 10/08/2022.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto  
Pró-Reitor Adjunto de Administração – PROAD/UERN  
Mat. Nº 8155-8  
Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

## Termo de Dispensa de Licitação Nº 25/2022

Processo nº: 04410277.000838/2022-51  
Assunto: Dispensa de Licitação nº 25/2022 - Aquisição de Licença de Software (AutoCad Lt 2022) para uso institucional  
Interessado: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ.: 66.582.784/0001-11)  
Valor: R\$ 15.660,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (15797837), bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (15831811), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução nº 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação. Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de Licença de Software/AutoCad Lt 2022 para uso institucional), junto à MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ.: 66.582.784/0001-11), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão nº 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU nº 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Jouern). Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do Siai. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN



## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral – Departamento de Administração - Dad/ Facem/Uern

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros: Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Profa. Andrea Kaliany da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento), Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNM Jarmeson Vidal de Oliveira (Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento), TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN), Prof. Vagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental), Yuri Daniel Lopes

Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD, para o Biênio 2022-2024, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI e das regras deste edital.

#### 1. Das inscrições

- As inscrições dos candidatos a chefe e subchefe serão realizadas nos dias 18 a 21 de agosto de 2022;
- Estão aptos/as a candidatar-se, os/as docentes que cumpram os seguintes requisitos de elegibilidade:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - ser professor do quadro permanente;

IV - ser estável;

c) Os/As docentes candidatos/as aos cargos de chefe e subchefe deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral através do link <https://forms.gle/KMvtjXwPJmyt29er8>, devendo ser instruído com documentos comprobatórios das condições de elegibilidade, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 014/2020 - CONSUNI/UERN.

e) É vedada a inscrição de um/a mesmo/a candidato/a em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições (conforme determina o Art. 0, § 2º da Resolução nº 14 - CONSUNI);

f) O edital com a relação dos/as inscritos/as para concorrer ao pleito será publicado no dia 25 de agosto de 2022;

#### 1.1 Da impugnação

a) Qualquer eleitor/a poderá, no prazo de três dias úteis, após a publicação dos inscritos, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas;

b) Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas;

c) Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas;

d) Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte;

e) A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias;

f) Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do departamento no prazo de três dias úteis;

g) Será assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação;

h) Transcorrido o prazo de três dias, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao Colegiado do departamento que decidirá em até dois dias, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral para cumprir a decisão do conselho;

i) O indeferimento do registro de candidato pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação;

j) A Comissão Eleitoral divulgará, por edital, no dia 29 de setembro de 2022, os registros dos/as candidatos/as deferidos/as a concorrerem as funções de chefe e subchefe do Departamento de Administração no âmbito da UERN;

k) O indeferimento do registro de candidatos/as a Chefe por inelegibilidade não atinge as candidaturas do/a Subchefe, assim como o indeferimento do registro destes não atinge o daqueles.

#### 2. Da eleição

a) O período de votação se realizará no dia 03 de novembro de 2022, no horário das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00), via plataforma íntegra;

b) O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;

c) O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;

d) Cada eleitor votará em apenas um nome para Chefe e Subchefe, sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um/a candidato/a;

e) A plataforma deverá ser única para todos os segmentos

acadêmicos e ficará aberta das oito às vinte e duas horas (08:00 às 22:00) no dia da votação.

### 3. Da campanha

a) o período destinado a campanha eleitoral será de 30 de setembro a 07 de outubro de 2022.

### 4. Dos votantes

Terão Direito a voto

- Docentes do quadro permanente, visitantes e os em situação de contrato provisório;
- Técnicos administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório;
- Discentes da graduação e da pós-graduação;
- Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:
  - No caso de técnico-administrativo/aluno, este votará como técnico-administrativo;
  - No caso de professor/aluno, este votará como professor.
- A relação dos eleitores aptos a votar será divulgada, por edital, até trinta dias antes da consulta, através de publicação no JOUERN.

Não terão direito a voto:

- servidores em gozo de licença sem vencimentos;
- discentes matriculados como alunos especiais ou por meio de convênios.

### 5. Da apuração e dos resultados

- A apuração dos resultados e publicação dos eleitos será feita logo após o processo da votação em 04 de novembro de 2022;
- Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos;
- Fica determinado que, durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do CONSUNI, do CONSAD ou do Colegiado do Departamento, segundo suas respectivas competências, podendo aquela providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

### 6. Da divulgação dos resultados

- A divulgação do resultado oficial ocorrerá no dia 11 de novembro de 2022;

Mossoró, 15 de agosto de 2022.

TNM Jarmeson Vidal de Oliveira – Presidente da Comissão Eleitoral  
(Servidor indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)  
Prof. Antônio Pereira Junior (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)  
Profa. Andréa Kalianny da Costa Lima (Membro indicado pelo Colegiado do Departamento)  
Prof. Demétrius Oliveira Marques (Membro indicado pela Chefe pró-tempore do Departamento)  
TNS Rivânia Rayane Dantas de Lima (Técnico Administrativo indicado pelo SINTAUERN)  
Prof. Wagner Miranda de Carvalho (Representante docente indicado em Plenária Departamental)  
Yuri Daniel Lopes Pereira (Representante discente indicado em Plenária Departamental)

### CRONOGRAMA - Calendário do processo eleitoral

| DATA            | ATIVIDADE   |
|-----------------|---|
| 15/08/2022      | Publicação do edital do processo eleitoral no JOUERN.   |
| 18 a 21/08/2022 | Inscrições dos candidatos a chefe e subchefe.   |
| 25/08/2022      | Publicação no JOUERN de Edital com a relação dos inscritos para concorrer ao pleito   |
| 30/08/2022      | Prazo máximo para a apresentação de recursos junto à comissão eleitoral, via e-mail do Departamento de Administração: dad@uern.br, apresentar, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas. |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| 02/09/2022              | Prazo máximo para notificação de candidato com pedido de impugnação de candidatura.   |
| 08/09/2022              | Prazo máximo para apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas ao candidato com solicitação de impugnação.   |
| 15/09/2022              | Prazo máximo para marcar e realizar audiência de instrução, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas, para então decidir sobre a impugnação ou não da candidatura. |
| 20/09/2022              | Prazo máximo para recurso ao CONSUNI quando da decisão da Comissão Eleitoral acerca da impugnação ou não da candidatura.  |
| 20/09/2022              | Publicação no JOUERN da relação de aptos a votar.   |
| 27/09/2022              | Prazo máximo para a devolução do CONSUNI do resultado do recurso, à Comissão Eleitoral, que cumprirá a decisão do conselho.   |
| 29/09/2022              | Publicação no JOUERN de Edital com relação de candidatos deferidos.   |
| 30/09/2022 a 07/10/2022 | Campanha eleitoral  |
| 10 a 24/10/2022         | Recesso Acadêmico   |
| 25 a 27/10/2022         | Planejamento pedagógico   |
| 03/11/2022              | Votação para chefe e subchefe do Departamento de Administração – DAD.   |
| 04/11/2022              | Apuração dos resultados e publicação dos eleitos.   |
| 07/11/2022              | Encaminhamento do resultado para homologação do Colegiado do Departamento.  |
| 09/11/2022              | Reunião do colegiado departamental para homologação do resultado.   |
| 11/11/2022              | Publicação no JOUERN do resultado final das eleições do Departamento de Administração – DAD/UERN.   |

## Edital Nº 04/2022 – Comissão Eleitoral/DLV/CAA/UERN

### RELAÇÃO DOS ELEITORES APTOS À VOTAR NA ELEIÇÃO PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS – DLV, DO CAMPUS AVANÇADO DE ASSU – CAA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela PORTARIA-SEI Nº 254, de 07 de julho de 2022, com fulcro nas Resoluções Nº 014/2020 e Nº 002/2021 – CONSUNI e no Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/DLV/CAA, divulga a relação dos eleitores aptos a votar nas eleições para os cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Assu, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – DLV/CAA/UERN, para o biênio 2022-2024.

#### 1. LISTA DE APTOS A VOTAR

Anexo I:

<http://portal.uern.br/wp-content/uploads/2022/08/Anexo-I-Aptos-a-votar.pdf>

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Nos termos do artigo 40 da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI e do artigo 7, item 7.1 do Edital Nº 001/2022 – Comissão Eleitoral/DLV/CAA, qualquer membro da comunidade acadêmica do Curso de Letras Língua Portuguesa do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Avançado de Assu, poderá impugnar a presente lista de eleitores, em petição fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, para fins de correção.
- O prazo para a impugnação a que se refere o 2.1 deste

edital é de 48 horas, a partir da publicação, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

2.3 O julgamento das impugnações de que trata este artigo caberá à Comissão Eleitoral, que o fará no prazo de 48 horas.

2.4 Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Colegiado do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Avançado de Assu, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

- no caso de técnico administrativo/aluno, votará como técnico administrativo;
- no caso de professor/aluno, votará como professor.

Assú-RN, 12 de Agosto de 2022.

Comissão Eleitoral:

Augusto Lívio Nogueira de Moraes - Presidente

Jacineide Fernanda Dantas – Secretária

Antônio Gomes Diniz

Francisca Maria de Souza Ramos Lopes

Raíssa da Silva Pereira

Maria da Conceição Silva Dantas Monteiro

Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira

## Extrato de Cooperação Técnica Nº 01421.000197/2020-41

Partícipes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN (08.258.295/0001-02) e INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (26.474.056/0044-01). Objeto: estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, no âmbito das suas respectivas competências, no sentido de realizar ações que estabeleçam diretrizes a serem seguidas por todos os envolvidos para ampliar o acesso e desenvolvimento da pesquisa científica dos acervos arqueológicos sob a guarda institucional, através de parcerias com pesquisadores e programas e pós-graduação de todo o Brasil, atinentes a área de arqueologia. Vigência: 20 (vinte) meses, a contar da data da publicação (Diário Oficial da União, 07/06/2022). Signatários: Ilana de Castro Lima Chagas (539.101.094-20), Superintendente do Iphan no Rio Grande do Norte e Cíclia Raquel Maia Leite (037.778.574-16), Presidente - Reitora da FUERN.

## Portaria-SEI Nº 303

### Nomear as Comissões Julgadoras do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais - PSVNI, semestre 2022.2, no âmbito da FANAT.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital 75/2022 - PROEG, Item 5.2; CONSIDERANDO os encaminhamentos recebidos dos Departamentos da FANAT, Processo SEI 04410172.000262/2022-08;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar as comissões, abaixo relacionadas, para proceder à seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais – PSVNI, semestre 2022.2:

Para o Departamento de Matemática e Estatística:

- Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias;

- Prof. Jeovanizelio Firmino Gomes;

- Prof. Wanderson Laerte de Oliveira Carvalho.

Para o Departamento de Ciências Biológicas:

- Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior;

- Profa. Anairam de Medeiros e Silva;

- Prof. José Hélio de Araújo Filho.

Para o Departamento de Química:

- Prof. Salah Mohamed Yusef;

- Prof. Jaécio Carlos Diniz;

- TNS Antônia Edivanilde Soares da Paz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022  
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Diretor da FANAT/UERN  
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

## Edital Nº 02/2022 – DLV/CAP

O Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu RN, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, torna público o resultado do processo de seleção de discentes para os PIBICs 2022/2023, estes vinculados aos Projetos de Iniciação Científica do Curso de Letras e Respectivas Literaturas do DLV/CAP, conforme estabelece os EDITAIS Nº 002, 003 E 004/2022-PROPEG/UERN DOS PROGRAMAS PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM.

### 1 DO RESULTADO

Projeto – A perspectiva anticolonial tecida na prosa contemporânea de língua portuguesa: estética, raça e experiência histórica  
Coordenadora: Profa. Dra. Annie Tarsis Morais Figueiredo - anniefigueiredo@uern.br

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO                         | ENTREVISTA | IRA | Média | RESULTADO |
|--|------------|-----|-------|-----------|
| Maria Ruth dos Santos Fernandes (bolsista)     | 9,0        | 9,0 | 9,0   | A         |
| Maria Raquel dos Santos Fernandes (voluntária) | 8,7        | 9,1 | 8,9   | A         |
| Julianny Maria de Freitas Martins (voluntária) | 8,3        | 9,3 | 8,8   | A         |
| Josiclebe de Oliveira Pinheiro                 | 8,0        | 9,0 | 8,5   | C         |
| Ana Vitória Gomes Alves                        | 7,2        | 8,9 | 8,0   | C         |
| Francisco Lairton Gomes Valério                | 7,0        | 8,7 | 7,8   | C         |

Legendas: A- Aprovado C- Classificado D- Desistente  
\*\*\*

Projeto – A dramaturgia de Hermilo Borba Filho: mediações entre teatro popular e perspectivas modernas  
Coordenadora: Profa. Dra. Beatriz Pazini Ferreira - beatrizpazini@uern.br

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO                        | ENTREVISTA | IRA | Média | RESULTADO |
|---|------------|-----|-------|-----------|
| Klebio Galdino de Andrade Junior (voluntário) | 9,0        | 9,1 | 9,0   | A         |
| Pedro Lucas Nunes dos Santos (voluntário)     | 8,5        | 8,8 | 8,6   | A         |

Legendas: A- Aprovado C- Classificado D- Desistente  
\*\*\*

Projeto: Letramentos do professor: processos formativos da docência  
Coordenadora: Profª. Drª. Antônia Sueli da Silva Gomes - suelisilva@uern.br

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO        | ENTREVISTA | IRA | Média | RESULTADO |
|-------------------------------|------------|-----|-------|-----------|
| David Cortez de Paiva         | 9,4174     | 9,5 | 9,4   | A         |
| Ingrid Beatriz Nogueira Paiva | 9,1696     | 9,0 | 9,1   | A         |
| Lucas Paiva da Silva          | 9,2130     | 8,7 | 8,9   | C         |

|                                  |        |     |     |   |
|----------------------------------|--------|-----|-----|---|
| Maria Eduarda Vieira Fernandes   | 8,8696 | 8,5 | 8,6 | C |
| Altonimar da Silva Zeferino      | 9,0348 | 8,0 | 8,5 | C |
| Lucas Braga de Araújo            | 9,3957 | 7,5 | 8,4 | C |
| Francisco Júnior de Araújo Gomes | 8,9200 | 7,7 | 8,3 | C |
| Emilly Vitória da Silva Souza    | 9,0043 | -   | -   | D |
| Felipe de Andrade Mota           | 8,9391 | -   | -   | D |

Legendas: A- Aprovado C- Classificado D- Desistente  
\*\*\*

Projeto: O uso de mídias digitais como estratégia biopolítica para a denúncia de crimes contra as mulheres.  
Coordenadora: Profª. Drª. Luciana Fernandes Nery - lucianafernandes@uern.br

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO           | ENTREVISTA | IRA    | Média | RESULTADO             |
|----------------------------------|------------|--------|-------|-----------------------|
| Thalysom Pereira Gomes           | 9,0        | 9,3100 | 9,1   | 1º lugar (Bolsista)   |
| Libégna Moraes Bezerra           | 8,8        | 9,1130 | 8,9   | 2º lugar (voluntária) |
| Thiago Cidrônio de Oliveira      | 8,5        | 9,2081 | 8,8   | 3º lugar              |
| Gislane de Lima Sá               | 8,2        | 9,1521 | 8,6   | 4º lugar              |
| Erica Thays Alves Vieira         | 8,0        | 9,0833 | 8,5   | 5º lugar              |
| Lucas Maia Gomes                 | 7,8        | 9,0660 | 8,4   | 6º lugar              |
| José Washington Alves            | 7,5        | 9,0808 | 8,2   | 7º lugar              |
| Alvanir Leão Carlos Bisneto      | 7,3        | 8,8079 | 8,0   | 8º lugar              |
| Juliana Tereza Fernandes Matias  | 7,0        | 8,9184 | 7,9   | 9º lugar              |
| Mateus Henrique da Silva Ricarte | *          | 9,0699 | 4,5   | Eliminado             |

\* O aluno não compareceu à entrevista.

### 2 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os discentes aprovados devem enviar os documentos digitalizados listados abaixo para o e-mail institucional da docente coordenadora do projeto, até o dia 12/08/2022:

- Fotocópias LEGÍVEIS do RG e CPF do discente;
- Fotocópia LEGÍVEL do comprovante de endereço do discente (pode ser só da parte do endereço, não do documento todo);
- Histórico escolar do discente (o PDF está disponível na Plataforma Íntegra);
- Certidão de Vínculo (o PDF está disponível na Plataforma Íntegra).

#### e) SOMENTE BOLSISTAS:

- COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL EM NOME DO BOLSISTA (ex: cópia do extrato, saldo, contrato, frente do cartão). A conta pode ser aberta diretamente pelo aplicativo do Banco do Brasil.
- DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA (devidamente preenchida e assinada).

### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os candidatos aprovados no processo de seleção de que consta o presente Edital começarão as atividades em setembro de 2022.
- Os projetos têm vigência de um ano.

Patu/RN, 11 de agosto de 2022.  
Coordenadoras dos Projetos  
Dra. Annie Tarsis Morais Figueiredo  
Dra. Antônia Sueli da Silva Gomes

Dra. Beatriz Pazini Ferreira  
Dra. Luciana Fernandes Nery

## Portaria-SEI Nº 300

### Constitui Comissão de Avaliação dos Processos de Vagas Não Iniciais do Curso de Letras Língua Portuguesa para o semestre letivo 2022.2

A Diretora em exercício da Faculdade de Letras e Artes – FALA, Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO o estabelecido no Edital no 075/2022 - PROEG, de 05 de agosto de 2022, que trata do processo seletivo para preenchimento de vagas não iniciais para o Semestre Letivo 2022.2; CONSIDERANDO a necessidade de serem analisados os requerimentos, em conformidade com o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN – RCG, aprovado pela Resolução no 26/2017 - CONSEPE, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410181.000367/2022-40,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão composta pelo professor Gilson Chicon Alves e pela professora Diva Welk de Oliveira Santos, sob a presidência do primeiro, analisar os requerimentos referentes ao Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais no Curso de Letras Língua Portuguesa, procedendo à seleção e à classificação dos/as candidatos/as, em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UERN – RCG e de acordo com as vagas previstas no Edital no 075/2022 - PROEG, de 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se encerra com a finalização do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais para o semestre letivo 2022.2.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 08 de agosto de 2020.

## Portaria-SEI Nº 301

### Constitui a composição da Comissão Setorial de Avaliação – COSE do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa EaD

A Diretora em exercício da Faculdade de Letras e Artes – FALA, Profa. Ma. Iara Maria Carneiro de Freitas, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução no 13/2016 – CONSUNI, de 26 de abril de 2016; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410182.000188/2022-01,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a composição da Comissão Setorial de Avaliação - COSE do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa EaD, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Nilson Roberto Barros da Silva (coordenador);  
Jorge Luis Queiroz Carvalho (docente);  
Felipe Augusto Mendes de Souza (técnico);  
Aguinaldo Gomes (discente).

Art. 2º Determinar que o mandato dos membros elencados no Art. 1º terminará em 07 de agosto de 2024, sendo permitida uma recondução por mais 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró/RN, 08 de agosto de 2020.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luizária Firmino Machado Bezerra*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Ana Laura Guimarães Praxedes*  
Diagramação  
*Renatha Rebouças de Oliveira*  
Assessoria Técnica



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145